



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

Contrato nº08/2016.

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE SI O MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA E A EMPRESA ES INSTALADORA.

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA, RS**, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.997.072/0001-00, com sede na Avenida Nove de Maio, nº 1015, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI**, brasileiro, casado, residente neste município, portador do CIC nº 276.079.920-49, aqui denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **ES INSTALADORA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.813.192/0001-22 estabelecida na Rua Fidellis Raffaelli, nº 510, na cidade de Vista Gaúcha, RS, representada neste ato por seu proprietário **ELIANDRO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, eletricitista, residente e domiciliado na Rua Fidellis Raffaelli, nº 510, na cidade de Vista Gaúcha, RS, portador do CIC nº 012.702.850-17, aqui denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado entre si, de acordo com a homologação e adjudicação do processo licitatório nº 08/2013, modalidade Pregão, sob nº 3/2013, no contrato nº 013/2.013, celebrado entre as partes em 22 de Fevereiro de 2.013 e nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 – Por vontade de ambas as partes, com embasamento nas disposições acima citadas, fica prorrogado por 12 (doze) meses a prestação dos serviços, ora contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as cláusulas do contrato original e dos Termos Aditivos anteriores que não foram alteradas pelo presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente termo poderá ser rescindido mediante interesse público, de forma unilateral, sem qualquer direito indenizatório, devendo para isto, apenas ser quitado a prestação de serviços desempenhados até o momento da rescisão.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, em expressão de fé e verdade, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e conteúdo para um só efeito, obrigando-se, doravante, estes que aqui comparecem e todos os seus sucessores legais, a cumpri-los mutuamente.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA GAÚCHA

Avenida Nove de Maio, 1015

Fone/Fax: (55) 3552-1022 ou 3552-1005

CEP: 98535-000 - CNPJ: 91.997.072/0001-00

e-mail: pmvgaucha@tcheturbo.com.br

Vista Gaúcha, RS, em 28 de Janeiro de 2016.

CLAUDEMIR JOSÉ LOCATELLI
Prefeito Municipal
Contratante

ES INSTALADORA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Joelma Weber
CPF 095 270 270 34

2. Caroline Lopes
CPF 03439105000